V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS

ROSANE LEAL DA SILVA

MARCELO EDUARDO BAUZA REILLY

Copyright © 2016 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598
Direito, governança e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UdelaR/Unisinos/ URI/UFSM /Univali/UPF/FURG;

Coordenadores: Marcelo Eduardo Bauza Reilly, Rosane Leal Da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-251-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Instituciones y desarrollo en la hora actual de América Latina

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Interncionais. 2. Direito. 3. Governança. 4. Novas tecnologias. I. Encontro Internacional do CONPEDI (5. : 2016 : Montevidéu, URU).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito
Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br



Universidad de la República
Montevideo – Uruguay
www.fder.edu.uy

V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

Vive-se sob o impacto crescente do desenvolvimento tecnológico. Diariamente incontáveis produtos e serviços são projetados e disponibilizados no mercado global de consumo e a cada novo lançamento se renovam as promessas de mais qualidade de vida, redução de distâncias, maior conexão e felicidade.

A indústria desenvolvedora de tecnologia não mede esforços na criação de produtos e aplicativos mais dinâmicos e inteligentes e, amparados em poderosas campanhas de marketing, criam e/ou antecipam desejos de consumo. Novos lançamentos se sucedem num curto espaço de tempo, ditados mais pelo ritmo frenético da obsolescência programada do que por qualquer real necessidade dos usuários. No outro lado da cadeia de produção, consumidores ávidos por novidades não medem esforços para a aquisição de um novo dispositivo eletrônico e, cativados pelo discurso publicitário, apostam nas promessas mercadológicas como verdadeiras fórmulas garantidoras de uma vida plena e feliz.

Não é diferente no segmento das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), cujos produtos, aplicativos e serviços seduzem milhares de usuários em todo o mundo. Em nenhum outro período histórico foi tão fácil e rápido obter informação e o acesso aos bens culturais como livros, músicas e filmes também experimentou relativa democratização.

Ao lado da pluralidade de fontes de consultas, a tecnologia alçou o consumidor, antes reduzido a um papel mais passivo, à condição de produtor de conteúdos, fato que se revela atrativo, especialmente para os internautas mais jovens, denominados nativos digitais. E as anunciadas vantagens não cessam no campo da informação, pois as experiências comunicativas também se renovam sob a promessa de conexão global.

Para permitir a comunicação instantânea e sem fronteiras são criados dispositivos móveis e variados aplicativos que tanto possibilitam contatos reservados entre um número limitado de atores, quanto interações mais amplas e públicas, ocorridas nos inúmeros sites de redes sociais. E o ato de comunicar ganha novos matizes, pois ao lado da palavra falada e escrita novos signos são incorporados, encontrando nas imagens e símbolos aliados para dar vazão à liberdade de expressão e comunicação.

Todas essas facilidades introduzem modos próprios de ser e estar no mundo, típicos da era digital, e incorporam ao vocabulário cotidiano verbos como “publicar”, “curtir” e “compartilhar”. Quando esses verbos se transformam em ações, experiências de vida tornam-se insumos de um mercado que não cessa de se expandir. Grande parte dessa expansão ocorre graças aos dados pessoais dos internautas, captados durante as interações on-line, momento em que os usuários das TIC abrem mão de sua privacidade em nome de experiências compartilhadas nos mais variados ambientes virtuais. Ao lado da disponibilização voluntária de informações também são utilizadas técnicas mais veladas de captura dos dados pessoais, tanto realizadas pelo mercado quanto pelos Estados.

Em grande medida essa foi a tônica das discussões que se realizaram no GT Direito, Governança e Novas Tecnologias, realizado no dia 09 de setembro de 2016, na Universidad de la República Oriental del Uruguay, em Montevidéu, aos auspícios do V Encontro Internacional do CONPEDI.

A seleção dos trabalhos que compõem a presente obra foi realizada após criteriosa avaliação (com dupla revisão cega por pares), o que resultou na qualidade dos dezesseis artigos apresentados nesta obra. Ainda que com enfoques distintos, os artigos guardam em comum a preocupação com os impactos produzidos pelo uso crescente das tecnologias da informação e comunicação, quer isso se revele como um desafio para a regulação da internet, nos efeitos que vai produzir na sua regulação, quer se manifeste nas relações entre os particulares.

Para dar maior coerência aos debates ao longo da apresentação, ocorrida no dia 09 de setembro de 2016, os trabalhos foram divididos em três eixos temáticos, assim distribuídos:

1) Temas mais gerais, que situam o leitor sobre os desafios impostos à sociedade e Estado em decorrência do uso das tecnologias da informação e comunicação, tanto pelo aspecto da governança, quanto em razão dos processos de regulação, o que pode ser encontrado nos artigos: A governança do endereçamento da rede: breve análise comparativa; A regulamentação da internet à luz da violação à liberdade de uso; Apartheid tecnológico ou tragédia dos comuns: a América Latina na sociedade da informação; Crimes de informática e cruzamento de informação a partir de dispositivos móveis; Os contratos eletrônicos e os deveres anexos: aspectos da boa-fé objetiva e as novas tecnologias.

2) Os potenciais das tecnologias da informação e comunicação como instrumento para atuação política, tema que foi objeto de atenção nos trabalhos: A influência das novas tecnologias no processo democrático; As novas tecnologias da informação e o e-gov como instrumento de participação social; Em tempos de comunicação digital a transparência e o

acesso à informação como condições indispensáveis para o exercício da cidadania democrática.

3) O terceiro eixo é composto por trabalhos que versam sobre novas formas de violação da privacidade e de dados pessoais, discutindo-se as estratégias para a sua proteção na sociedade em rede, temática que perpassa os trabalhos: A proteção de dados no e-processo: entre a publicidade do processo e a privacidade na era internet; A tutela da privacidade e a proteção à identidade pessoal no espaço virtual; A sociedade da informação como ambiente de transmissão de dados; Breves considerações sobre desafios à privacidade diante do big data na sociedade da informação; Os comunicadores instantâneos e o direito fundamental à privacidade nos ambientes corporativos; Privacidade e proteção de dados pessoais na era pós-Snowden: o Marco Civil da Internet mostra-se adequado e suficiente para proteger os internautas brasileiros em face da cibervigilância? Sociedade virtual do risco vs. Filosofia libertária criptoanarquista: livre manifestação do pensamento, anonimato e privacidade ou regulação, segurança e monitoramento da rede; Anotações sobre o marco civil da internet e o direito ao esquecimento.

Com nossos votos de boa leitura!

Profa. Dra. Rosane Leal da Silva - UFSM/Brasil

Prof. Dr. Marcelo Eduardo Bauzá Reilly - UDELAR/Uruguay

A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO COMO AMBIENTE DE TRANSMISSÃO DE DADOS

THE INFORMATION SOCIETY AS DATA TRANSMISSION ENVIRONMENT

Cassiane de Melo Fernandes [1]
Chade Rezek Neto [2]

Resumo

A revolução tecnológica representa uma enorme transformação de pensamentos e comportamentos que influencia o estudo do Direito e acaba por dificultar uma efetiva proteção aos direitos da personalidade, pois essa superação do mundo físico, por um espaço não geográfico e intangível, traz inúmeras questões jurídicas e fáticas para a proteção da personalidade. É preciso dar garantias à sociedade e criar mecanismos de amparo, regulando os avanços tecnológicos e abarcando a proteção e garantias fundamentais à sociedade da informação, na visão atual, além de estar alinhado com os desafios que estão por vir, acompanhando a evolução da sociedade da informação.

Palavras-chave: Sociedade da informação, Direitos de personalidade, Proteção de dados

Abstract/Resumen/Résumé

The technological revolution is a huge transformation of thoughts and behavior that influences the study of law and ultimately undermine effective protection of the rights of personality, because that overcoming the physical world , for a non-geographic and intangible space , bring numerous legal and factual issues for the personality protection. It is necessary to provide assurance to the society and create support mechanisms regulating technological advances and covering the protection and guarantees to the information society, in the current view, and be aligned with the challenges to come, following the evolution of society information.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Information society, Personality rights, Data protection

[1] Mestranda em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto. Especialista em Direito Empresarial pela Faculdade Barretos (FB). Conciliadora e Mediadora do TJ-SP. Docente da Faculdade Barretos. Advogada

[2] Doutor em Educação pela UNIMEP; Mestre em Direito pela UNIFRAN ; MBA em Administração Acadêmica pela - FIPEL; Advogado; pedagogo; educador e Diretor - Geral da Faculdade Barretos.

INTRODUÇÃO

Os direitos da personalidade é núcleo essencial da condição humana, pois contempla direitos personalíssimos e direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, assim, são tutelados pela ordem jurídica interna e internacional.

A evolução tecnológica, principalmente nos meios de comunicação em massa, trouxe um novo fenômeno para a sociedade, que é a globalização da informação. Nos tempos atuais, a informação pode ser obtida em tempo real e em qualquer lugar do mundo graças aos evoluídos meios de transmissão da informação.

Nesta onda da globalização, todos os tipos de informações são lançados na rede mundial de comunicação (Internet), desde dados pessoais, intimidades e entretenimento até informações públicas, o que corrobora no acesso à informação.

Entretanto, os dados pessoais merecem uma especial atenção, porque é direito fundamental, e em determinadas situações sofre grave ofensa, transformando o homem em refém da informação, em total desrespeito aos direitos da personalidade.

Neste passo, a proteção dos dados pessoais é uma necessidade que surgiu com a evolução da sociedade, e sendo o direito um fenômeno histórico social, tem o dever de acompanhar esta evolução, efetivando cada vez mais a proteção dos direitos da personalidade.

Assim, chega-se a era digital e surgem diversas celeumas no tocante à proteção de dados pessoais, de transações comerciais e de crimes do ciberespaço, dentre outras infinidades de possibilidades que existe nas relações virtuais.

O objetivo do presente trabalho é explorar o papel do Direito na sociedade digital, com enfoque nas transformações sociais fomentadas pela globalização e as normas jurídicas existentes para proteger as relações virtuais.

Para tanto, proceder-se-á análise da evolução histórica da proteção de dados através de pesquisa exploratória, bibliográfica e multidisciplinar, a fim de apresentar um estudo do marco inicial dessa era digital, passando pelas diretrizes europeias sobre o tema e caminhando até a atualidade, além de abordar especificadamente a legislação brasileira sobre o assunto.

1. A GLOBALIZAÇÃO E A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

A expressão “sociedade da informação” passou a ser utilizada, nos últimos anos desse século, como substituto para o conceito complexo de “sociedade pós-industrial” e como

forma de transmitir o conteúdo específico do "novo paradigma técnico-econômico". (WERTHEIN, 2000).

A realidade que os conceitos das ciências sociais procuram expressar, se refere às transformações técnicas, organizacionais e administrativas que têm como fator primordial não mais os insumos baratos de energia – como na sociedade industrial – mas os insumos baratos de informação propiciados pelos avanços tecnológicos na microeletrônica e telecomunicações.

Esta sociedade pós-industrial "informacional", como prefere Castells (2000), está ligada à expansão e reestruturação do capitalismo desde a década de 80 do século que termina. As novas tecnologias e a ênfase na flexibilidade – ideia central das transformações organizacionais – têm permitido realizar com rapidez e eficiência os processos de desregulamentação, privatização e ruptura do modelo de contrato social entre capital e trabalho característicos do capitalismo industrial.

As transformações em direção à sociedade da informação, em estágio avançado nos países industrializados, constituem uma tendência dominante mesmo para economias menos industrializadas e definem um novo paradigma, o da tecnologia da informação, que expressa a essência da presente transformação tecnológica em suas relações com a economia e a sociedade.

Entende-se por "sociedade da informação" como um modo de desenvolvimento social e econômico, em que a aquisição, armazenamento, processamento, valorização, transmissão, distribuição e disseminação de informação desempenham um papel central na atividade econômica, na geração de novos conhecimentos, na criação de riqueza, na definição da qualidade de vida e satisfação das necessidades dos cidadãos e das suas práticas culturais. (ALBAGLI; LEGEY, 2000)

Esta alteração do domínio da atividade econômica e dos fatores determinantes do bem-estar social é resultante do desenvolvimento das novas tecnologias da informação e das comunicações, com as suas importantes ramificações e impactos no trabalho, na educação, na ciência, na saúde, no lazer, nos transportes e no ambiente de convívio social. Trata-se de uma sociedade cujo funcionamento recorre crescentemente a redes digitais de comunicação.

A emergência da sociedade da informação está associada a um conjunto de profundas transformações ocorridas desde as últimas duas décadas do século XX. Tais mudanças ocorrem em dimensões distintas da vida humana em sociedade, as quais interagem de maneira sinérgica e confluem para projetar a informação e o conhecimento como elementos estratégicos, dos pontos de vista econômico, político e sociocultural.

Esses desenvolvimentos têm atuado como fatores que propulsionam inovações produtivas, técnicas, organizacionais e comunicacionais, caracterizando a existência de uma verdadeira revolução "informacional", cujos impactos se fazem sentir em todos os níveis da vida em sociedade, bem como nos diferentes espaços geográficos do planeta, ainda que de forma desigual e diferenciada.

As transformações políticas, sociais, econômicas e culturais, que as sociedades contemporâneas estão atravessando têm sido interpretadas como estando associadas à crise do padrão sócio-técnico-econômico vigente desde o pós-Segunda Guerra Mundial. Referidas mudanças, são capitaneadas por três fenômenos intimamente relacionados e que interagem dinamicamente: a difusão e uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC), o processo de globalização e a valorização do conhecimento, enquanto recurso estratégico para o desenvolvimento de países, regiões e corporações.

Com o desenvolvimento e, via de consequência, com a difusão das tecnologias de informação e comunicação, depara-se com um sinal de alerta, qual seja, a emergência de novos princípios e formas de produção e consumo. As TIC compreendem uma grande variedade de bens e serviços associados ao tratamento, processamento e armazenamento de informações.

Nessa senda, assinalou Monk (1989), que essas tecnologias possuem uma característica básica que engendrou profundas modificações na finalidade das atividades econômicas: em vez de processarem bens físicos, as TIC processam informações. A introdução da capacidade de processamento de informações em equipamentos industriais e nos serviços abriu enorme potencial para o aumento da produtividade e da competitividade.

Nesse cenário, o acirramento da concorrência entre países, regiões e empresas tem sido pautado principalmente na capacidade de acompanhar o ritmo e a sofisticação do desenvolvimento tecnológico, oferecendo produtos e serviços cada vez mais atraentes em termos de preços, desempenho e qualidade. As novas bases da concorrência requerem a gradativa transformação do ambiente produtivo, decorrente da introdução de conceitos inovadores, que caracterizam o modelo de produção flexível.

O processo de globalização traz consigo a possibilidade de manipular dados eletronicamente e distribuí-los através de redes de comunicação, eliminando as barreiras tradicionais de distância e tempo. A difusão de redes eletrônicas de informação está criando uma sociedade mundialmente (e crescentemente) interconectada, na qual é possível a realização de operações de forma instantânea, de compra e venda de mercadorias, ações, moedas e outros tipos de transações em âmbito global.

A emergência da Internet e do comércio eletrônico teve um profundo impacto na forma como as pessoas fazem negócios, transformando o mercado em comunidades virtuais espalhadas globalmente. Cada vez mais a Internet está transformando os hábitos culturais nos quais o comércio e mesmo a vida cotidiana estavam arraigados.

Fato é que a globalização aproxima mercados de consumo e produção de bens e serviços, bem como um grande número de atividades econômicas e culturais. Entretanto, existe uma lógica de funcionamento nesse processo, que faz com que os países sejam afetados de diferentes formas. Observa-se, em verdade, um novo modelo de divisão internacional do trabalho está se difundido, em que os países periféricos se especializam na produção de manufaturas a partir de processos crescentemente automatizados, em decorrência da aplicação das tecnologias de informação e comunicação. (MARQUES, 1998)

O elemento nuclear na lógica de funcionamento desse processo consiste na importância estratégica que o conhecimento ocupa na sociedade contemporânea. As atividades econômicas estão centralmente baseadas e organizadas em torno dos processos de geração, recuperação e uso de informações e conhecimentos. A natureza das mudanças nas relações entre desenvolvimento tecnológico, inovação e crescimento econômico, caracteriza a emergência de uma sociedade integrada à era da informação e do conhecimento.

Sob essa ótica, ganham destaque, na pauta do debate sobre sociedade da informação, questões associadas à organização e distribuição de informações nas redes eletrônicas e também da geração das capacitações para transformar informação em conhecimento. O nexo entre a revolução das tecnologias de informação, o processo de globalização e a sociedade do conhecimento é a chave para a compreensão do desenvolvimento do mundo contemporâneo, em que a educação e a formação de recursos humanos se reveste de caráter estratégico.

2. OS MODELOS DE SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

O sociólogo estadunidense Daniel Bell[1] introduziu, na década de setenta, através da sua obra *The Coming of Post-Industrial Society*, a noção de sociedade da informação (BELL,

[1] "Sociólogo norte-americano, Daniel Bell nasceu em 1919, numa família judia dos bairros pobres de Nova Iorque. Depois de ter estudado no *City College* de Nova Iorque e na Universidade de Columbia, foi professor de sociologia e ciências sociais nas Universidades de Chicago, Columbia e Harvard. A sociologia de Bell tem afinidades com as tradições de Weber e Saint-Simon. Notabilizou-se pelas suas posições acerca do fim da ideologia, expostas na obra *The End of Ideology* (1960) onde postulou o declínio das ideologias de classe nas sociedades capitalistas. Segundo o autor, os velhos temas do debate ideológico entre "esquerda" e "direita" já não servem para responder aos problemas com que nos defrontamos no mundo e na nossa própria casa. Figura de proa da "teoria da convergência" que emergiu nos finais dos anos 50, Bell defendia que a estrutura social era mais fortemente modelada por imperativos técnicos e

2001). Em referida obra, defende, como elementos particulares desse modelo social, o conhecimento teórico e os serviços que se configurarão em seu entorno como estruturantes da nova economia. Por fim, conclui que, em virtude dessas novas relações, haverá o recuo da dimensão política com as ideologias tornando-se cada vez mais supérfluas.

Oportuno salientar que, no contexto do desenvolvimento da Internet, na década de 90, a expressão sociedade da informação deu lugar, nos meios acadêmicos, à noção de sociedade do conhecimento. A partir dessa referência, a UNESCO passa a adotar, em suas políticas institucionais, o termo sociedade do conhecimento, com a clara intenção de utilizar uma denominação menos vinculada aos limites da dimensão econômica.

Diante dessa novel perspectiva de abordagem do conceito de sociedade da informação, de uma dimensão mais cultural que econômica, Pierre Lévy (2007, p. 64-77) identificou a construção de um espaço móvel ou digital das interações, envolvendo conhecimentos e conhecedores coletivos, inteligentes e desterritorializados, acarretando transformações nos modos de comunicação, de acesso ao saber, de pensamento e de trabalho.

Nesse viés, é vislumbrada a possibilidade de se elaborar um projeto de inteligência coletiva global, reinventando, nos espaços virtuais de encontro, a democracia em tempo real, com mecanismos diretos de deliberação. Em consideração ao mesmo acontecimento, e expandindo a observação para além dos limites onde se encerram as diversas teses econômicas, Manuel Castells (2000, p. 50), prefere o termo "sociedade informacional", destacando que:

> [...] o termo informacional indica o atributo de uma forma especifica de organização social na qual a geração, o processamento e a transmissão de informação se convertem nas fontes fundamentais da produtividade e do poder por conta das novas condições tecnológicas surgidas neste período histórico.

E complementa:

> O que caracteriza a revolução tecnológica atual não é o caráter central do conhecimento e da informação, mas aplicação deste conhecimento e informação a aparatos de geração de conhecimento e processamento da informação / comunicação, em um círculo de retroalimentação acumulativa entre a inovação e seus usos. [...] A difusão da tecnologia amplifica infinitamente o seu poder ao se apropriar de seus usuários e redefini-los. As

---

econômicos do que pela ideologia política. Criou o conceito de "sociedade pós-industrial", que pretende clarificar a nova fase de evolução em que as sociedades industriais estariam a entrar. Esta sociedade caracterizar-se-ia por uma relação mais próxima entre ciência e tecnologia, pelo primado da teoria sobre o empirismo, pelo domínio de uma nova elite de cientistas e tecnocratas e pela substituição de uma economia de produção de bens por uma economia de serviços, com o consequente alargamento do setor dos 'colarinhos brancos' na força de trabalho. O termo 'sociedade pós-industrial' também foi utilizado na França por Touraine e tem ligações com o termo 'sociedade pós-moderna' [...]". INFOPÉDIA. Daniel Bell. Disponível em: https://www.infopedia.pt/login?ru=apoio/artigos/$daniel-bell. Acesso em: 05 nov. 2015.

> novas tecnologias da informação não são apenas ferramentas para se aplicar, mas processo para se desenvolver. (2000, p. 51)

Nesse contexto, a sociedade da informação significa, dentre outros possíveis significados, o ingresso da sociedade em um novo patamar histórico de produção, com um perfil de riquezas e valores, dentre eles a informação que, mais do que certificar a prioridade das regras do mercado, redefine identidades e relações dos usuários. Ou seja, a informação não é apenas um meio a mais a ser utilizado num ambiente estabilizado, mas se caracteriza por um processo em curso e com mudanças imprevisíveis.

No atual estágio da sociedade, a informação e o conhecimento passaram a desempenhar o papel nuclear nas atividades social e econômica. É inegável que a informação sempre esteve presente na sociedade, todavia, na sociedade da informação ela modifica o seu tempo e o espaço por onde circula. A sua geração, o seu armazenamento e a sua transmissão são imediatos, alterando profundamente as suas formas de produção, posse, propriedade e transmissão, além de modificar o perfil dos seus usuários e os seus modos de convivência.

Os riscos da realidade digital, com a sua imensa e crescente quantidade de informações produzidas e transmitidas no mundo, vem causando preocupações e colocado a sociedade, num sentido geral, em situação vigília. Entre os seus aspectos mais relevantes, que causam certa apreensão, pela variedade e profundidade das suas consequências, estão a interatividade generalizada e a separação entre a informação e seu substrato material. Convém ressaltar que, durante séculos, a sociedade humana lidou fundamentalmente com bens corpóreos ou tangíveis e com realidades materiais, preparando os universos econômico, social e jurídico, para lidarem com esse modelo de existência.

Todavia, nos dias atuais, a informação dissocia-se do seu suporte físico e se apresenta como algo autônomo e, por isso mesmo, inalcançável para os tradicionais mecanismos de controle. Desse modo, se faz importante considerar como a informação e a comunicação, disponibilizadas atualmente através das diversas estruturas telemáticas[2], interferem não só nas relações sociais, políticas, econômicas e jurídicas, como também na organização do tempo e do espaço, de modo que diferentes pessoas em diferentes locais estabelecem contatos simultâneos umas com as outras em realidades muito diversas.

[2] "Telemática é a comunicação distância de um conjunto de serviços informáticos fornecidos através de uma rede de telecomunicações. É o conjunto de tecnologias da informação e da comunicação resultante da junção entre os recursos das telecomunicações (telefonia, satélite, cabo, fibra ótica etc.) e da informática (computadores, periféricos, softwares e sistemas de redes), que possibilitou o processamento, a compressão, o armazenamento e a comunicação de grandes quantidades de dados (nos formatos texto, imagem e som), em curto prazo de tempo, entre usuários localizados em qualquer ponto do planeta". TELEMÁTICA. Disponível em: < https://pt.wikipedia.org/wiki/Telem%C3%A1tica>. Acesso em: 04 nov. 2015.

De acordo com Gilles Deleuze, "uma minoria pode ser mais numerosa que uma maioria. Quando uma minoria cria para si modelos, é porque quer tornar-se majoritária, e sem dúvida isso é inevitável para a sua sobrevivência e salvação". (1992, p. 2014). E, para essa mudança de paradigma:

> [...] devem atentar as políticas para o desenvolvimento de uma sociedade da informação, buscando alternativas para tratá-la como um bem público e não uma como mercadoria, almejando, assim, a sociedade e suas necessidades sob a ótica não só dos direitos individuais, mas também sob a dos coletivos. (OLIVEIRA; GONÇALVEZ, 2011)

Com essa preocupação, seria prioridade atualizar o que a sociedade da informação promete em potência, vale dizer, a sua massificação e inclusão, como transparece no alerta que faz Armand Mattelart (2006, p. 160):

> [...] a noção de sociedade da informação que se popularizou refere-se a um projeto concreto que [...] não beneficia a maioria, mas que está construindo, precisamente, sobre o mito de que vai beneficiar a grande maioria. É uma crença que, desde o seu começo, acompanha as tecnologias de comunicação a distância.

Denota-se, com efeito, que, para as tecnologias de informação e comunicação tornarem-se efetivamente instrumentos conectantes populares, é preciso criar políticas governamentais inclusivas que possibilitem a todos os níveis sociais o acesso às tecnologias de informação e de comunicação.

Em seguida a tais considerações de cunho geral, se faz necessário um exame sobre como se deu a transformação histórica da sociedade industrial para a sociedade da informação ou tecnológica, identificando a informação como elemento central desse novo modelo de sociedade.

2.1 DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL À TECNOLÓGICA

A Revolução Industrial, pela qual passaram as sociedades europeias ocidentais no século XVIII, resulta de um processo cumulativo de mudanças tecnológicas que substituem o modelo artesanal pelo fabril. Referida mudança, que introduz as máquinas a vapor nos cenários urbanos, altera drasticamente o modo de produção de trabalho e principalmente os estilos de vida (ALBAGLI, 2000, p. 292). Nesse processo, a Inglaterra foi a pioneira no modelo de produção em série, ao introduzir a máquina a vapor nas fábricas e organizar a divisão do trabalho. As invenções da máquina de fiação, do tear mecânico e do motor a vapor causaram uma revolução produtiva com reflexos por todo o mundo, pois as ferramentas foram

substituídas pelas máquinas, a força humana pela energia motriz e a família semi-industrial pelo sistema fabril. As máquinas propiciaram a concentração de muitos trabalhadores num mesmo local de produção, modificando de maneira fundamental o modo de trabalho e principalmente dividindo a sociedade em duas grandes classes antagônicas: o empresariado e o proletariado.

À esse modelo de sociedade industrial associa-se o capitalismo financeiro, gerador de grandes conglomerados econômicos que, ao combinar práticas monopolizadoras, rompe com o princípio mercadológico da livre concorrência.

Com a evolução dos componentes informáticos, na década de 60 e nos anos subsequentes, incrementam-se as alterações que rompem com o modelo ou paradigma da sociedade industrial (KHUN, 2005). Percebendo essa ruptura de paradigmas, os franceses, Simon Nora e Alain Minc (1980), entregaram ao governo da França, no ano 1978, o relatório *L'informatisation de la societé*, solicitado dois anos antes pelo presidente francês, para avaliar os efeitos da revolução tecnológica na sociedade. Os autores afirmaram ser a informática o centro dessa revolução, pois a informática incide no tratamento e conservação da informação, permitindo a integração de vários meios comunicacionais, unidos às telecomunicações e à microinformática, atingindo comercialmente uma enorme massa de usuários.

Como é cediço, nos anos oitenta, o computador ainda era uma tecnologia acessível somente às grandes corporações, universidades e algumas áreas restritas de governo. Com a criação do PC (*Personal Computer*), ou computador pessoal, no início dos anos noventa, foi possível a inserção da informática no cotidiano das sociedades. Foram os componentes informáticos integrados às telecomunicações geraram as tecnologias da informação.

Nesse sentido, Oliveira e Gonçalvez (2011) dão prosseguimento sobre o surgimento da sociedade de informação:

> Os avanços da robótica, da engenharia genética e da automação uniram-se ao processo produtivo, que dependia cada vez mais da tecnologia. Assim, entra no cenário mundial a era tecnológica, concentrada nas tecnologias da informação, facultando a interdependência econômica e ultrapassando os limites das nações. A transformação das economias industriais, dos Estados Unidos, Canadá, Europa Ocidental e Japão, em economias baseadas na sociedade da informação, ocorreu concomitantemente o surgimento dos grandes complexos industriais e multinacionais tecnológicos.

Adalberto Simão Filho (2007, p. 09), sobre a sociedade da informação, atesta que "[...] pode ser situada partindo-se da migração de uma época industrial e pós industrial para a era da informação, tida por pós-modernidade."

Esse modelo econômico, pautado precipuamente nas chamadas novas tecnologias, consiste no desenvolvimento de uma capacidade cada vez maior de tratamento da informação e sua aplicação direta no processo produtivo sob a infraestrutura das telecomunicações. A partir do final dos anos oitenta, exsurge o desenvolvimento da globalização das economias mundiais fomentado pelas tecnologias de informação e comunicação.

Frederic Jameson (2001, p. 17-18) sustenta que esse recente processo de globalização das sociedades vai além da descoberta de novos recursos tecnológicos, visto que essas novas tecnologias reconstroem uma nova ordem internacional interligada não só comunicacionalmente como também economicamente. No nível de produção, há certa flexibilização decorrente das tecnologias comunicacionais, que rompem com os limites do modelo intrinsecamente associado aos tipos de produção e produtos anteriores:

> [...] globalização é um conceito comunicacional que ora mascara ora transmite significados culturais ou econômicos. Sabemos que hoje há, no mundo todo, redes de comunicação mais intrincadas e extensas que são, por um lado, um resultado de inovações notáveis na tecnologia de comunicação, e, por outro, dependem da ampliação tendencial da modernização em todos os países do mundo, ou pelo menos em suas grandes cidades, o que inclui a implantação dessa tecnologia. Mas um conceito de globalização que enfoque apenas as comunicações é essencialmente incompleto. [...] o deslocamento também pode se dar em outra direção: a do econômico. Assim, ao tentar pensar esse conceito novo, ainda puramente comunicacional, começamos a preencher esse significante vazio com imagens de transferências financeiras e investimentos pelo mundo todo, as novas redes começam a se expandir com o comércio do assim chamado o novo capitalismo flexibilizado. Começamos a lembrar que a nova produção flexibilizada tornou-se possível exatamente pela informatização (o que nos leva de volta ao tecnológico), e nos lembramos que os próprios computadores e seus programas e afins estão hoje entre as formas mais quentes de troca de mercadorias entre as nações. Desse modo, nessa variante, um conceito ostensivamente comunicacional foi se transformando em uma visão de mercado mundial e de sua recém-descoberta interdependência, uma divisão global do trabalho em uma escala extraordinária e novas rotas eletrônicas de comércio incansavelmente exploradas, tanto pelo próprio comércio como pelas finanças. (JAMESON, 2001, p. 44)

Anthony Giddens (2005, p. 21) complementa ao sustentar que:

> A globalização é política, tecnológica, e cultural, tanto quanto econômica. Foi influenciada acima de tudo por desenvolvimento nos sistemas de comunicação que remontam apenas ao final da década de 1960.

Diante de tais constatações, evidencia-se que o processo de globalização das sociedades não possui um caráter único, meramente econômico, mesmo sendo esta a sua mais destacada característica. Metaforicamente, a globalização é global, e decorre de um novo modelo de organização da sociedade contemporânea, rompendo com redes de sociabilidades

pautadas na proximidade, ainda promovidas por contiguidade espacial, gerando frestas por onde avançam outras formas mais expansivas de sociabilidade global:

> A comunicação eletrônica instantânea não é apenas um meio pelo qual noticias ou informações são transmitidas mais rapidamente. Sua existência altera a própria estrutura de nossas vidas, quer sejamos ricos ou pobres. Quando a imagem de Nelson Mandela pode ser mais familiar para nós que o rosto do nosso vizinho de porta, alguma coisa mudou na natureza da experiência cotidiana. (GIDDENS, 2005, p. 22)

Inicialmente conduzida pelo ocidente, a globalização carrega a marca do poder político e econômico americano, reinventando novas linhas de divisão entre incluídos e excluídos.

Nesse ínterim, reforçando esse aspecto da globalização, Zygmunt Bauman (1999) analisa o seu processo de exclusão pela progressiva segregação espacial e exclusão social. Sustenta que, mesmo a contragosto, estamos todos, por desígnio ou à revelia, em movimento, mesmo que estejamos fisicamente completamente imóveis. Em razão dessa condição inicial, a imobilidade não é uma opção realista e desejável em um mundo em permanente mudança.

De tal realidade, deriva uma nova contraposição hierárquica entre os excluídos locais, munidos pelos valores consagrados pela permanência, e a elite dos globais, convictos da plena realização através da busca pela maior mobilidade.

> Alguns de nós tornam-se plena e verdadeiramente 'globais'; alguns se fixam na sua 'localidade' – transe que não é nem agradável nem suportável num mundo em que os 'globais' dão o tom e fazem as regras do jogo da vida. Ser local num mundo globalizado é sinal de privação de degradação social. [...] Uma causa específica de preocupação é a progressiva ruptura de comunicação entre as elites extraterritoriais cada vez mais 'globais' e o restante da população, cada vez mais 'localizada'. (BAUMAN, 1999, p. 8-9)

O autor ainda atesta que, com o advento da rede mundial de informática, o espaço cibernético fora imposto sobre o espaço planejado, territorial-urbanístico-arquitetônico. Entretanto, esse espaço conectado planetariamente não propicia a homogeneização da condição humana com a anulação tecnológica das distâncias temporais ou espaciais, mas, contrariamente, tende a polarizá-las (BAUMAN, 2005, p. 25-26).

Contudo, mister salientar que a globalização das sociedades não democratizou o mundo e não trouxe a igualdade efetiva das condições de vida no interior de cada sociedade, ou entre os povos (SORJ, 2003, p. 12). Vale dizer, a ideia de que as tecnologias de informação e comunicação promoveriam uma igualdade social através da rede de produção

comunicativa e interativa não se concretizou. Muito pelo contrário, pois reforçou as desigualdades pelo critério do dentro e fora da infraestrutura da informação.

Em razão disso, pode-se afirmar que a globalização das sociedades e, principalmente, o acesso às tecnologias de informação e de comunicação, traz consigo uma mensagem paradoxal. Se por um lado, as novas tecnologias encurtam as distâncias temporais e espaciais entre os seus usuários, por outro, elas mesmas passaram a demarcar novos critérios sociais de inclusão e exclusão, entre os mundialmente conectados e os internamente excluídos.

3. O VIRTUAL COMO REALIDADE JURÍDICA NA AUTOESTRADA DA INFORMAÇÃO

A sociedade da informação desempenha papel essencial na atividade econômica. Adalberto Simão Filho (2007, p. 12) assevera que:

> A referência da expressão *Sociedade da Informação* como um modo de desenvolvimento socioeconômico em que a aquisição, armazenamento, processamento, valorização, transmissão, distribuição e disseminação da informação conducente à criação de conhecimento e à satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas desempenham papel central na atividade econômica, na criação de riqueza, da definição da qualidade de vida dos cidadãos e das suas práticas culturais é por demais extensiva.

Ao afirmar que a sonhada sociedade de comunicação global seria a sociedade da informação formada sob uma base comum da digitalização, José de Oliveira Ascenção (1997, p. 681) apresenta uma tentativa de distinção: a) as autoestradas da informação, como o veículo ou a infraestrutura; b) as multimídias ou produtos multimídias, como objeto; c) a sociedade da informação, como a resultante.

Estes são os elementos que compõem a ideia, no entender do referido autor, da sociedade da informação. Garcia Marques e Lourenço Martins (2000, p. 43) posicionam-se:

> A Sociedade da Informação – expressão que cada vez importa menos definir na medida em que se vai vivendo em maior escala – assenta sobre o uso óptimo das novas tecnologias da informação e da comunicação, em respeito pelos princípios democráticos, da igualdade e da solidariedade, visando o reforço da economia e da prestação de serviços públicos, e, ao final, a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos.

A expressão autoestrada da informação, no entender de Adalberto Simão Filho (2007, p. 13), é "utilizada para configurar toda e qualquer infraestrutura de tecnologia da informação que possibilite o tráfego dos veículos digitalizados e a conectividade entre pessoas e máquinas."

É cediço que os computadores configuram uma parte integrante da vida na sociedade desenvolvida: desde a utilização doméstica até á empresarial, passando pela saúde, pelo sistema bancário ou pela escola, os sistemas informáticos acompanham a vida quotidiana, fornecendo informação ou ampliando as capacidades de cálculo, memória, comunicação, etc. da sociedade.

Esta simbiose de homem e sistema de informação através de periféricos denominados de interfaces amplia as capacidades humanas ao ponto de determinadas tarefas poderem ser integralmente cumpridas pelos sistemas informáticos.

A distribuição da informação obriga que os sistemas estejam interligados, criando-se, assim, comunidades virtuais de conhecimento. Por outro lado, o tipo de informação transmitida já não é só informação escrita ou voz, mas também imagem e sequências de imagens, animação, vídeos, etc.

A melhor compreensão da consistência de uma infraestrutura que resulta na autoestrada da informação pode ser deduzida das diretrizes do Programa Sociedade da Informação no Brasil:[3]

Nesse sentido, sobre a regulação da sociedade da informação no Brasil:

> Com a acelerada mudança causada pelas tecnologias da informação e comunicação (TIC), vários países do mundo passam a estruturar normas para amenizar as desigualdades que as TIC podem causar. Com a expansão da Internet e com o uso constante das tecnologias, o governo brasileiro sentiu necessidade, além de ser pressionado para tal, de elaborar políticas públicas que pudessem prevenir e pensar o uso da rede de forma a não estimular a exclusão digital. (COSTA SANTOS; CARVALHO, 2009)

Foi nesse cenário que exsurgiu o Programa Sociedade da Informação no Brasil - Livro Verde, em setembro de 2000, por meio do esforço de vários órgãos encabeçados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. Dito programa privilegia o uso das tecnologias da informação e comunicação como primordiais para a alavancagem de setores importantes como o econômico, o social e o tecnológico, pois o governo brasileiro acredita que "a sociedade da informação não é um modismo. Representa uma profunda mudança na organização da sociedade e da economia". (BRASIL, 2000, p. 5)

Na introdução do Livro Verde – LV os elaboradores expõem os três fenômenos que estão originando as mudanças que se processam na sociedade e que são as metas do programa brasileiro: a convergência da base tecnológica, a dinâmica da indústria e o crescimento da

[3] BRASIL. **Sociedade da informação no Brasil : livro verde**. TAKAHASHI, Tadao. (Oorg.). Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. Disponível em: < http://www.mct.gov.br/upd_blob/0004/4795.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2015.

Internet.

Adalberto Simão Filho (2007, p. 15) expõe com excelência a composição da infraestrutura nacional de informação:

> a) infra-estrutura física de telecomunicações, responsável pela transferência de informação entre os sistemas, em geral associados aos serviços de rede;
> b) serviços como a Internet, que se trata de uma rede de serviços digitais abertos, isto é, aos quais basicamente todo indivíduo ou organização está habilitado a ter acesso e de redes privadas de corporações e órgãos públicos que dela fazem uso;
> c) sistemas de informação que, de fato, e fazendo uso da funcionalidade de comunicação provida pela Internet e outras redes, permitem acesso generalizado a serviços de comunicação provida pela Internet e outras redes, permitem acesso generalizado a serviços de comunicação pessoal e grupal e de informação em escala mundial;
> d) interconexão entre redes nacionais através de redes internacionais que engloba, além do *hardware*, *software* e trabalho técnico necessário para a instalação, operação e manutenção de uma infra-estrutura global, os aspectos de padronização, legal, comercial e diplomático."

Pode-se extrair do texto que autoestrada da informação é todo e qualquer meio, digital ou não, da interseção de computadores capazes de formar uma infraestrutura global de telecomunicações, gerando a comunicação, o acesso a conexão e a interação, possibilitando tráfego de informações, através de produtos digitalizados, como mensagens, imagens, sons, dentre outros.

3.1 A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO NA INTERNET

Historicamente, as redes familiares e de vizinhança eram responsáveis pela proteção e segurança contra os perigos e ameaças provocados pelos estranhos ou estrangeiros. Com a expansão dos territórios e da população da Europa Ocidental, a partir do século XVI, essas redes de proximidade física cedem o seu prestígio às identidades nacionais dos Estados-nação. (BAUMAN, 2005). Suas leis e mecanismos de proteção ampliam-se para além dos limites demarcados pelas fronteiras anteriores, tornando-o o articulador central da confiabilidade social. Com a economia ampliando-se para além dos territórios nacionais, integrada por mercados globais em conexão direta com as novas tecnologias de informação, são evidenciadas as inadequações das soluções e práticas apresentadas pelo modelo de sociabilidade organizada em torno do Estado-nação.[4]

[4] Cf. SENNET, Richard. **Autoridade**. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 81. "O grande divisor do ciclo de vida materializou-se através da separação crescente entre a casa e o trabalho. Enquanto a norma medieval era que o trabalho artesanal e comercial se localizasse fisicamente em casa e o pai funcionasse como patrão do restante da família, no final do século XVIII, as empresas em rápido crescimento mudaram-se para instalações maiores,

Nesse contexto, segundo Castells (2005, p. 225), vão se acumulando novos arranjos de convivência através, principalmente, das redes digitais concebidas pela Internet:

> A Galáxia da Internet é um novo ambiente de comunicação. Como a comunicação é a essência da atividade humana, todos os domínios da vida social estão sendo modificados pelos usos disseminados da Internet, como este livro documentou. Uma nova forma social, a sociedade de rede, está se constituindo em torno do planeta, embora sob uma diversidade de formas e com consideráveis diferenças em suas conseqüências para a vida das pessoas, dependendo de história, cultura e instituições. Como em casos anteriores de mudança estrutural, as oportunidades que essa transformação oferece são tão numerosas quanto os desafios que suscita. Seu resultado futuro permanece em grande parte indeterminado, e ela está sujeita à dinâmica contraditória entre nosso lado sombrio e nossas fontes de esperança. Isto é, à perene oposição entre tentativas renovadas de dominação e exploração e a defesa, pelas pessoas, de seu direito de viver e de buscar o sentido da vida."

Essas novas redes de convivência são recebidas com o grau de ambivalência e apreensão típicas das sociedades atuais, que têm como característica tornar menos sólidas e permanentes as suas instituições (BAUMAN, 2001).

Paralelamente, e em sintonia, com essa intensa mobilidade e efemeridade, os encontros mediados pela Internet não reforçam as referências sólidas das formas de convivência de antes. Ao contrário, há motivos diversos para desconfiar sobre o próprio sentido de convivência estimulado por essas redes.

Talvez, elas guardem apenas uma aparência de identidade pessoal e de comunidade, que necessitariam referências mais duradouras. Ou então, essas redes virtuais são mais generosas às novas identidades próprias de um "admirável mundo novo das oportunidades fugazes e das seguranças frágeis, [onde] as identidades ao estilo antigo, rígidas e inegociáveis, simplesmente não funcionam". (BAUMAN, 2005, p. 33)

4. A PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS NO CONTEXTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Desde o surgimento da internet, no século XX, ocorreu uma grande evolução no que concerne à comunicação entre as pessoas. Essa comunicação se dá através do uso da rede, principalmente das sociais, onde acontece essa comunicação e essa interação entre pessoas em todos os lugares do mundo. Dessa forma, é característica do tempo atual a preocupação com questões relacionadas à privacidade e sua tutela.

---

onde muitas pessoas não aparentadas enter si operavam juntas, e onde elas começaram a trabalhar como indivíduos, e não como partes de unidades familiares".

A busca da privacidade, tecnicamente falando, alberga necessidades diversas como a busca da igualdade, da liberdade de escolha, da não discriminação. E não raro demonstra estar ligada fortemente à personalidade e ao seu desenvolvimento, em uma complexa teia de relações ainda a serem completamente vislumbradas pelo direito. (DONEDA, 2006, p. 7)

A sociedade encontra-se na era digital, e evolui a cada dia, no que concerne à tecnologia e à comunicação. Novos modelos surgem a todo o momento, como computadores, *smartphones*, aparelhos e sistemas dos mais diversos e inovadores, tornando cada vez mais evidente a facilidade da comunicação entre as pessoas. Manuel Castells (1999, p. 16) afirma que:

> O nosso mundo está em processo de transformação estrutural desde há duas décadas. É um processo multidimensional, mas está associado à emergência de um novo paradigma tecnológico, baseado nas tecnologias de comunicação e informação, que começaram a tomar forma nos anos 60 e que se difundiram de forma desigual por todo o mundo. Nós sabemos que a tecnologia não determina a sociedade: é a sociedade. A sociedade é que dá forma à tecnologia de acordo com as necessidades, valores e interesses das pessoas que utilizam as tecnologias. Além disso, as tecnologias de comunicação e informação são particularmente sensíveis aos efeitos dos usos sociais da própria tecnologia.

A partir dessa evolução na comunicação por meio da utilização da internet e redes sociais, questões pertinentes surgiram quanto ao uso dos dados pessoais na internet, tendo em vista, que ao acessar qualquer site de relacionamento ou rede social há necessidade de depositar ali alguns dados pessoais por meio de um cadastro.

Dessa forma, ao expor os dados pessoais na internet, o usuário fica vulnerável, pois alguns *sites* podem fazer uso dessas informações depositadas pelo usuário. O uso dos dados pessoais pode servir para inúmeros fins, podendo atingir de forma negativa o usuário, no que diz respeito aos dados sensíveis, que são os dados mais íntimos do internauta. No entanto, no Brasil, ainda não há uma legislação específica para a proteção de dados pessoais. Em abril de 2014, foi aprovada a Lei n° 12.965/14, levando o nome de Marco Civil da Internet, que traz em seu bojo 32 (trinta e dois) artigos, impondo uma série de direitos e deveres aos usuários e prestadores de serviço no Brasil. No entanto, a lei não legislou especificamente sobre a proteção de dados pessoais, deixando assim, uma lacuna para o acontecimento de violações.

A evolução da tecnologia quanto ao desenvolvimento de novos aparelhos, novos *softwares* e também em relação ao aumento do número de redes sociais à disposição dos internautas é notória. As redes sociais têm adquirido, em especial, importância crescente na sociedade moderna, sendo caracterizadas primariamente pela facilitação de acesso, pois qualquer pessoa que possui disponibilidade de internet pode estar inserido em várias redes

sociais e interagir com uma quantidade ilimitada de pessoas em várias partes do mundo. (ZIEGLER; PIAIA, 2015)

A rede, sem sentido *lato*, permite o compartilhamento de informações, conhecimentos, interesses e esforços em busca de objetivos comuns entre os usuários.

Conforme dados divulgados pela Nielsen IBOPE, o número de brasileiros com acesso à internet atingiu a marca de 120,3 milhões de usuários no primeiro trimestre de 2014:

> São Paulo, Brasil (30 de julho de 2014) – Uma nova estimativa da Nielsen IBOPE aponta a existência de 120,3 milhões de pessoas com acesso à internet no país. O número é 18% maior que a estimativa divulgada um ano antes, que era de 102,3 milhões, no primeiro trimestre de 2013 e 14% maior que a última divulgação, que tinha sido de 105,1 milhões, referente ao segundo trimestre de 2013. (NIELSEN, 2014).

Da análise da pesquisa acima mencionada, que há um número elevado de usuários de internet no Brasil. Partindo de um pressuposto que os usuários, ao fazerem uso de redes sociais, aplicativos e comunidades, expõem alguns dados pessoais na rede, ocasionando muitas vezes a violação desses dados, com a exposição dos mesmos para fins comerciais ou pessoais, chegando ao cometimento de crimes, com o uso dos dados de terceira pessoa e com a utilização dos dados sensíveis.

Dados sensíveis são aqueles considerados os mais íntimos das pessoas. Fica evidenciada, assim, a necessidade de proteger juridicamente o cidadão que expõe seus dados pessoais, ante ao fato desses possuírem valor econômico devido à possibilidade de sua comercialização.

A classificação dos dados pessoais e uma consequente determinação das categorias de dados que se prestariam ou não a um determinado tratamento é útil para dinamizar a disciplina e facilitar a determinação dos tratamentos de dados que devem ser sujeitos a um maior controle (DONEDA, 2006, p. 245). São tidos como dados pessoais todas as informações, qualquer que seja seu suporte, incluindo som e imagem, referentes a um indivíduo. Dentre eles, estão aqueles considerados como sensíveis, entendidos como os que possam possibilitar a discriminação dos seus titulares.

O Brasil não tem legislação que defina dados pessoais sensíveis. Embora a Constituição Federal garanta a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, citando-os como direitos fundamentais e sendo autoaplicáveis, muitos defendem a criação de leis específicas que protejam os dados pessoais na Internet.

Os dados pessoais de um consumidor, por exemplo, traduzem aspectos de sua personalidade revelando preferências e comportamentos para o consumo, possibilitando as empresas de *marketing* o direcionamento de publicidades muitas vezes indesejadas.

E é nesse contexto que se insere o direito à privacidade. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu no art. 5º um rol de direitos fundamentais garantidos a todo cidadão. Entre eles, encontram-se diversos provimentos sobre privacidade e sobre proteção de dados, como a inviolabilidade das comunicações e o direito ao *Habeas Data*. Referido artigo, em seu inciso X, dispõe que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Tal proteção é feita de maneira geral no âmbito da privacidade, não se tratando de um texto específico sobre a proteção de dados. O *Habeas Data,* regulamentado pela Lei 9.507, em 1997, tem como objetivo assegurar um direito presente no ordenamento jurídico brasileiro. Por meio desse instituto, o cidadão pode acessar e retificar seus dados pessoais em bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público. O *Habeas Data* é único o instituto brasileiro até então, que trata de dados pessoais.

O aumento do uso das tecnologias da informação e comunicação otimizou as relações sociais e econômicas. Com a utilização dessa tecnologia, segundo Manuel Castells (1999), introduz-se uma sociedade em rede, a qual é uma nova forma de composição da sociedade, que é caracterizada pela globalização das atividades econômicas, pela forma de organização, entre outros fatores.

Se, de um lado, houve aperfeiçoamento dessas relações, por outro, a realidade trouxe consequências no que tange à questão da exposição dos dados pessoais dos internautas, de maneira instantânea, podendo causar danos à pessoa que tem seus dados expostos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tratamento referente à proteção de dados pessoais é uma forte tendência em diversos ordenamentos jurídicos. Na verdade, iniciou-se como uma tendência, e passou a ser extremamente necessário, na forma de um direito fundamental aos cidadãos.

A utilização de dados pessoais nas atividades do quotidiano não é, de *per si*, um problema. Em verdade, ela torna possível certas empreitadas com um alto grau de eficiência, em áreas que vão do planejamento administrativo à pesquisa de mercado. Ocorre que esta atividade requer instrumentos que a harmonizem com os parâmetros de proteção da pessoa humana ditados pelos direitos fundamentais, instrumentos aos interessados em um efetivo

controle em relação aos seus dados pessoais, garantindo o acesso, a veracidade, a segurança, o conhecimento da finalidade para a qual serão utilizados (entre outros).

Vislumbrou-se, com efeito, a necessidade de desenvolvimento de uma legislação específica para proteção de dados pessoais, a partir do momento em que grande quantidade de pessoas teve seus dados expostos na rede.

Para uma efetiva apreciação e enfretamento do problema por parte do legislador ordinário, vários interesses devem ser levados em consideração. Faz-se necessário que o estabelecimento de critérios de proporcionalidade nesta matéria, fortemente ligada ao estado da tecnologia, cujos vetores não raro se sobrepõem às diversas formas de regulação. Além disso, o tratamento de dados pessoais tem implicações que vão além da possibilidade de um estrito controle individual. A intensidade do fluxo de dados pessoais, a dificuldade em se saber efetivamente quem detém e como são utilizados, torna a tarefa daquele que pretende ter efetivo controle sobre os próprios dados pessoais, no mínimo, ingrata (DONEDA, 2006, p. 03).

Com o surgimento de novas tecnologias de informação e comunicação, além da sofisticação e do aprimoramento de métodos de comunicação já existentes, novas alternativas emergem, trazendo dinamismo à comunicação. A atual sociedade é descrita pelo volume e pela velocidade com que as informações circulam em razão das novas tecnologias da informação e da comunicação, o que vem produzindo modificações na vida dos indivíduos.

Diante da importância crescente dos dados na sociedade contemporânea nada mais natural que haja, na mesma proporção, uma preocupação crescente em relação à proteção do seu titular.

Dessa maneira, tem-se que o direito tem que garantir a privacidade, a inviolabilidade e a intimidade dos "cidadãos digitais" nesse ambiente de transmissão de dados, enquanto integrantes da sociedade da informação.

RFERÊNCIAS

ALBAGLI, Sarita. Novos Espaços de Regulação na Era da Informação e do Conhecimento. In: LASTRES, Helena M. M. , ALBAGLI, Sarita (Organizadoras). **Informação e Globalização na Era do Conhecimento**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2000.

ALBAGLI, Sarita. LEGEY, Liz-Rejane. **Construindo a sociedade da informação no Brasil: uma nova agenda**. DataGramaZero - Revista de Ciência da Informação. v.1, n.5, out/00. Disponível em: < http://www.dgz.org.br/out00/Art_02.htm>. Acesso em: 05 nov. 2015.

ASCENSÃO, José de Oliveira. A pessoa: Entre o Formalismo e a Realidade Ética. **Revista da EMERJ**. Rio de Janeiro, v. 9, n. 33, p. 93-115, 2006.

_____. **Direito autoral**. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as conseqüências humanas**. Trad. Marcus Penchel. Rio de janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

_____. **Identidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

_____. **Modernidade liquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BRASIL. **Sociedade da informação no Brasil : livro verde**. TAKAHASHI, Tadao. (Oorg.). Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. Disponível em: < http://www.mct.gov.br/upd_blob/0004/4795.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2015.

BELL, Daniel. **The Coming of Post-Industrial Society**. 2001. Disponível em https://www.os3.nl/_media/2011-2012/daniel_bell_-_the_coming_of_post-industrial_society.pdf. Acesso em: 04 nov. 2015.

CASTELLS, Manuel. A era da informação: economia, sociedade e cultura. In: **A Sociedade em rede**. Trad. Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. **A Galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade.** Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2003.

_____. **Compreender a Transformação Social**. p.17/20. Artigo escrito para Conferência de 4 e 5 de Março de 2005, em Portugal-Lisboa, sobre o título Sociedade em Rede: do Conhecimento à Acção Política, em Conferência promovida pela Presidente da República Portuguesa, Jorge Sampaio, organizado por Manuel Castells e Gustavo Cardoso. Disponível em: <<http://www.cies.iscte.pt>>. Acesso em: 3 set. 2015.

COSTA SANTOS, Plácida Leopoldina V. Amorim da; CARVALHO, Angela Maria Grossi de. **Sociedade da informação: avanços e retrocessos no acesso e no uso da informação**. Inf. & Soc.:Est., João Pessoa, v.19, n.1, p. 45-55, jan./abr. 2009. Disponível em: < http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/viewFile/1782/2687>. Acesso em: 05 nov. 2015.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Trad. Peter Pál Perbart. São Paulo: Ed. 34, 1992.

DONEDA, Danilo. **Da Privacidade à Proteção de Dados Pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

GIDDENS, Anthony. **Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós**. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. 4 ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

JAMESON, Frederic. **A cultura do dinheiro: ensaios sobre a globalização**. Trad. Maria Elisa Cevasco e Marcos César de Paula Soares. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

KHUN, Thomas. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2005.

LÉVY, Pierre. **A Inteligência Coletiva: por uma antropologia do ciberespaço.** Trad. Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

MARQUES, Garcia; MARTINS, Lourenço. **Direito da informática**. Coimbra: Almedina, 2000.

MARQUES, I. C. **O Brasil e a abertura dos mercados: o trabalho em questão**. São Paulo: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho, 1998.

MATTELART, Armand. **História da Sociedade da Informação**. Trad. Nicolas Nyimi Campanário. 2 ed. Revista e atualizada. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

MONK, P. **Technological change in the information economy.** Londres: Pinter Publishers, 1989.

NIELSEN. **Número de pessoas com acesso à internet no Brasil supera 120 milhõe**s. Disponível em: <http://www.nielsen.com/br/pt/press-room/2014/Numero-de-pessoas-comacesso-a- internet-no-Brasil-supera-120-milhoes.html>. Acesso em 15 nov. 2015.

NORA, Simon; MINC, Alain. **A informatização da Sociedade**. Trad. Luíza Ribeiro. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1980.

OLIVEIRA, Joaquim H. C. GONÇALVEZ, Carla F. **Do modelo de sociedade industrial ao de sociedade de informação: proteções jurídicas às inovações tecnológicas**. Revista de Direito da Unigranrio: 2011. Disponível em: http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/rdugr/article/viewFile/1393/720. Acesso em: 04 nov. 2015.

SENNET, Richard. **Autoridade**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SIMÃO FILHO, Adalberto. Sociedade de informação e seu lineamento jurídico. In: PAESANI, Liliana Mnardi. **O Direito na Sociedade da Informação**. São Paulo: Altas, 2007.

SORJ, Bernardo. **Brasil@povo.com: a luta contra a desigualdade da Sociedade da Informação**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2003.

WERTHEIN, Jorge. **A sociedade de informação e seus desafios.** Ci. Inf., Brasília, v. 29, n. 2, p. 71-77, maio/ago. 2000. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/ci/v29n2/a09v29n2.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2015.

ZIEGLER, Joici Antonia; PIAIA, Thami Covatti. **A proteção e a regulação dos dados pessoais dos internautas brasileiros**. Direito e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS; Coordenadores: José Renato Gaziero Cella, Aires Jose Rover, Valéria Ribas Do Nascimento – Florianópolis: CONPEDI, 2015. Disponível em: < http://www.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/vwk790q7/n77Dck6S55E3qPW8.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2015.